



SENADO FEDERAL
Senador PLÍNIO VALÉRIO

EMENDA Nº – PLENÁRIO
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprima-se o § 3º do art. 25 da PEC nº 6, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Estabelece o § 3º do art. 25 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, que *considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida por regime próprio de previdência social com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.*

Ora, ocorre que, em nossa legislação previdenciária, até a edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a aposentadoria era concedida por tempo de serviço e não por tempo de contribuição.

Com base nesse conceito, as normas da época previam diversos casos em que o tempo de serviço era contado para aposentadoria sem que houvesse contribuição.

Inclusive, essa Emenda Constitucional, para evitar injustiças, estabeleceu, em seu art. 4º, que *o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.*

Assim, não tem sentido exigir dos segurados contribuição para períodos em que a legislação não o exigia, como indica, de forma genérica, o dispositivo que se pretende suprimir.



SF/19426.25826-75

Página: 1/2 04/09/2019 09:58:15

18547585aa2bfff08749c3c23e26f0ab2c7f94e6





Qualquer ilegalidade eventualmente ocorrida em contagem de tempo deve ser analisada no caso concreto, inclusive com a aplicação do Direito intertemporal.

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Sala da Comissão,

Plínio Valério
Senador PLÍNIO VALÉRIO

<i>Plínio Valério</i>	<i>Plínio Valério</i>
<i>Roberto Bouley</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Itamar Franco</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Leopoldo Stedile</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>STYLIANOS VAKHTAN</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>OTTO ALONSO</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>FRANCISCO COUTINHO</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>ODRÓZIO</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Eleonora Freire</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>KEPNERE</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Alvaro Dias</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Osório Berger</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>MARCOS ROCHA</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>José Carlos</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>JOSÉ MARANHÃO</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>LASIER</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>DAWIEKA RUBERKO</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>ALESSANDRO</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Jenivaldo</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>SERGIO PEREIRA</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>GERMÃO</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Paulo Roberto</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>KAWAN</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>WILSON BARNETTO</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Leandro Melles</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>

João Carlos Cardoso
[assinatura]
Mariza Gomes



SF/19426.25826-75

Página: 2/2 04/09/2019 09:58:15

18547585aa2bfff08749c3c23e26f0ab2c7f94e6

